

## AVISO Nº 6/2021

----- **Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:** -----

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA - aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro), pelo presente aviso, na página institucional do Município de Espinho na internet, que por meu Despacho n.º 20/2021, exarado em 05 de abril de 2021, foi decidido desencadear na Câmara Municipal de Espinho o procedimento de revisão do «Regulamento do Museu Municipal de Espinho» - Regulamento n.º 484/2014, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 208, de 28 de outubro de 2014, iniciando-se esse procedimento naquela data. A unidade orgânica da Câmara Municipal de Espinho responsável por este procedimento regulamentar é a Divisão de Cultura e Museologia, através do seu Serviço de Museologia, no âmbito das respetivas competências orgânicas. -----

----- O presente procedimento é realizado ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação em vigor), e no âmbito da competência regulamentar dos municípios nos termos do consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico, devidamente conjugados com os artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Através desta revisão do regulamento do Museu Municipal de Espinho, pretende o Município promover a utilização daquele espaço por terceiros (escolas, coletividades, instituições locais, pessoas singulares ou coletivas e empresas, que tenham sede fiscal e ou estabelecimento físico no Concelho de Espinho) e dessa forma contribuir para o desenvolvimento cultural do concelho de Espinho, numa perspetiva dinâmica de promoção do seu património. -----

----- Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a respetiva competência para aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal de Espinho, conforme determinado pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, com base na proposta de projeto que lhe seja apresentada pela Câmara, ao abrigo do estipulado na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º daquele regime jurídico. --

----- As pessoas singulares e coletivas que se pretendam constituir como interessados no procedimento (ao abrigo do artigo 100.º/1 do CPA, quando estejam em causa eventuais direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos que sejam afetados de modo direto e imediato por disposições do regulamento) ou que pretendam apresentar contributos para a elaboração do regulamento podem fazê-lo por escrito (presencialmente nos Serviços de Atendimento Municipal de Espinho; por via postal registada com aviso de receção para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho; ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-espinho.pt), e no prazo de dez dias úteis a contar da data do presente aviso. A constituição de interessados no procedimento e a apresentação de

contributos deve ser realizada por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho e contar referência no assunto ao objeto ("constituição como interessado" ou "apresentação de contributos") e identificação do procedimento em questão (Procedimento de revisão do "Regulamento do Museu Municipal de Espinho"). -----

----- Espinho, 6 de abril de 2021. -----

**O Presidente da Câmara Municipal,**



Dr. Joaquim José Pinto Moreira  
Assinatura Digital Qualificada